

2023

PAINEL DA GESTÃO MUNICIPAL

HABITAÇÃO



Instituto Jones
dos Santos Neves

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

José Renato Casagrande

VICE-GOVERNADOR

Ricardo de Rezende Ferraço

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Álvaro Rogério Duboc Fajardo

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

DIRETOR PRESIDENTE

Pablo Silva Lira

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS

Pablo Medeiros Jabor

DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

Antonio Ricardo Freislebem da Rocha

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Katia Cesconeto de Paula

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS

Clemir Regina Pela Meneghel

ELABORAÇÃO

Cynthia Lopes Pessoa de Miranda

William Joubert Ramos de Almeida

ELABORAÇÃO MAPAS

Beatriz Fontoura Vasconcellos e Souza

REVISÃO

Clemir Regina Pela Meneghel

EDITORIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

William Joubert Ramos de Almeida

Assessoria de Relacionamento





APRESENTAÇÃO

Este painel apresenta os resultados da pesquisa realizada no âmbito da Coordenação de Estudos Territoriais (CET) do IJSN, acerca dos instrumentos de gestão municipal existentes nos municípios do Espírito Santo, especificamente Planos, Conselhos e Fundos. A pesquisa tem periodicidade bianual, sendo a última atualização realizada em outubro de 2022.

A CET tem consolidado, nos últimos anos, uma linha de pesquisa referente à gestão municipal e seus instrumentos, especialmente no que se refere ao desenvolvimento urbano e políticas setoriais estruturadoras do território, com destaque para o Plano Diretor Municipal (PDM). Podemos citar algumas publicações que tratam desse tema: os Cadernos de Pesquisa “Leis Urbanísticas dos Municípios do Espírito Santo”; “Análise da Gestão Municipal no Espírito Santo – Munic”; e “Instrumentos de Gestão Municipal no Espírito Santo”; capítulos de livro da rede de pesquisa Observatório das Metrópoles, na qual o IJSN se insere como o núcleo Vitória; dentre outras.

Além disso, cabe destacar o projeto Desenvolvimento Regional Sustentável (DRS), coordenado pelo IJSN, que com sua abordagem regional, busca potencializar a sinergia entre os municípios, sendo esta pesquisa um importante subsídio para a implementação das ações pactuadas.

O planejamento e a gestão municipal são fundamentais no desenvolvimento urbano e na implementação de políticas públicas, a partir de instrumentos disponíveis no arcabouço legal, como o Estatuto da Cidade e as políticas nacionais de saneamento básico, mobilidade urbana, habitação, dentre outras. Os instrumentos de planejamento e gestão municipal visam, primordialmente, garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, bem como a participação democrática nos processos decisórios.

Acesse o Desenvolvimento Regional Sustentável em: <http://drs.ijsn.es.gov.br/>

METODOLOGIA

Dentre as diretrizes gerais da política urbana, segundo o Estatuto da Cidade - Lei 10.257/2001, artigo 2º, está a "garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos [...]". O EC estabelece, dentre os instrumentos da política urbana (artigo 4º), o plano diretor; os planos, programas e projetos setoriais; dentre outros.

Assim, foram consideradas, no âmbito desta pesquisa, as seguintes temáticas: **Desenvolvimento Territorial; Habitação; Saneamento Básico; Mobilidade Urbana; e Gestão de Riscos**. A política de desenvolvimento urbano e a política de desenvolvimento regional envolvem responsabilidades de todas as esferas de governo, e exige a integração de todas as políticas setoriais no contexto territorial.

Os resultados foram obtidos através de pesquisa online, predominantemente em sites oficiais das Prefeituras e Câmaras Municipais dos 78 municípios do estado. Foi pesquisada a existência de Planos, Conselhos e Fundos, por cada setorial. Nesse sentido, poderá haver alguma inconsistência nos resultados, considerando a falta de publicização por parte dos municípios de suas legislações e, principalmente, dos instrumentos sem força de lei.

Para a análise, foi definido ainda o critério da “estrutura mínima”, que considera a existência concomitante no município de **Plano, Conselho e Fundo** como indispensável para uma gestão municipal mais efetiva e participativa. Além disso, foram analisadas as obrigatoriedades referentes à existência de PDM, bem como dos outros Planos Setoriais previstos, a partir do Estatuto da Cidade e das políticas e planos nacionais pertinentes aos temas.



HABITAÇÃO

O direito à moradia é assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, sendo uma competência comum da União, estados e municípios. As políticas de habitação tem como objetivo promover o acesso à moradia digna.

A Política Nacional de Habitação (PNH), aprovada em 2004 pelo Conselho das Cidades (ConCidades), tem como principal meta promover as condições de acesso à moradia digna – urbanizada e integrada à cidade, em especial para a população de baixa renda, sendo fundamental para atingir seus objetivos a integração entre a política habitacional e a política nacional de desenvolvimento urbano.

A PNH estrutura institucionalmente as ações no campo da habitação a partir do Sistema Nacional de Habitação (SNH).

O SNHIS, instituído pela Lei Federal Nº 11.124/2005, tem como objetivo principal implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do país.

Neste sentido, cabe mencionar a importância da adesão de estados e municípios ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS. No modelo institucional do SNHIS, a partir da adesão ao Sistema, por meio de celebração de termo de adesão, estados e municípios devem constituir Fundo Local de Habitação de Interesse Social (FLHIS), Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social (CGFLHIS) e Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), conforme modelo e diretrizes nacionais.

Desta forma, é fundamental que os municípios tenham esses três instrumentos instituídos por lei e ativos, com vistas a uma gestão habitacional efetiva e alinhada às três esferas de governo, considerando ainda o acesso aos recursos da União por meio do SNHIS/FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social).

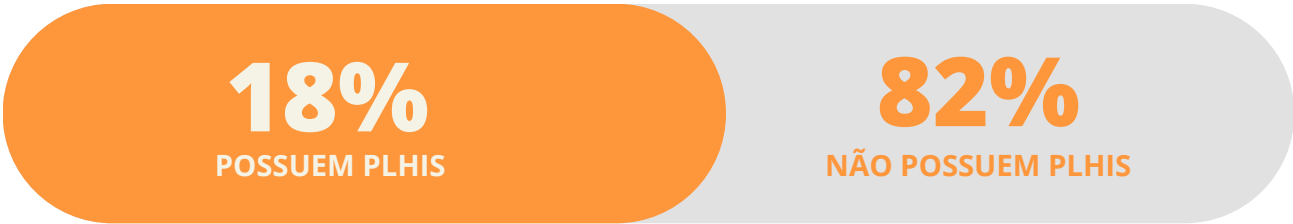
O SNHIS centraliza todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, sendo integrado por diversos órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais, além de entidades privadas que desempenham atividades na área habitacional e agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

Nota 1: Para maiores informações sobre a Política Nacional de Habitação - PNH, o Plano Nacional de Habitação - PlanHab e o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, consultar o Caderno Instrumentos de Gestão Municipal no ES, a partir da página 24. Disponível em: <https://ijsn.es.gov.br/publicacoes/cadernos/instrumentos-de-gestao-municipal-no-espirito-santo>

O PHLIS é um conjunto de objetivos e metas, diretrizes e instrumentos de ação e intervenção para o setor habitacional local, tendo como foco a habitação de interesse social e o acesso à moradia digna. A sua elaboração é obrigatória para os municípios que assinaram o termo de adesão ao SNHIS. A verificação dos municípios que fizeram a adesão e, portanto, têm obrigatoriedade de elaborar o PLHIS, demanda outra pesquisa, realizada a partir de consulta direta às Prefeituras Municipais ou cadastro atualizado da Caixa/Governo Federal.

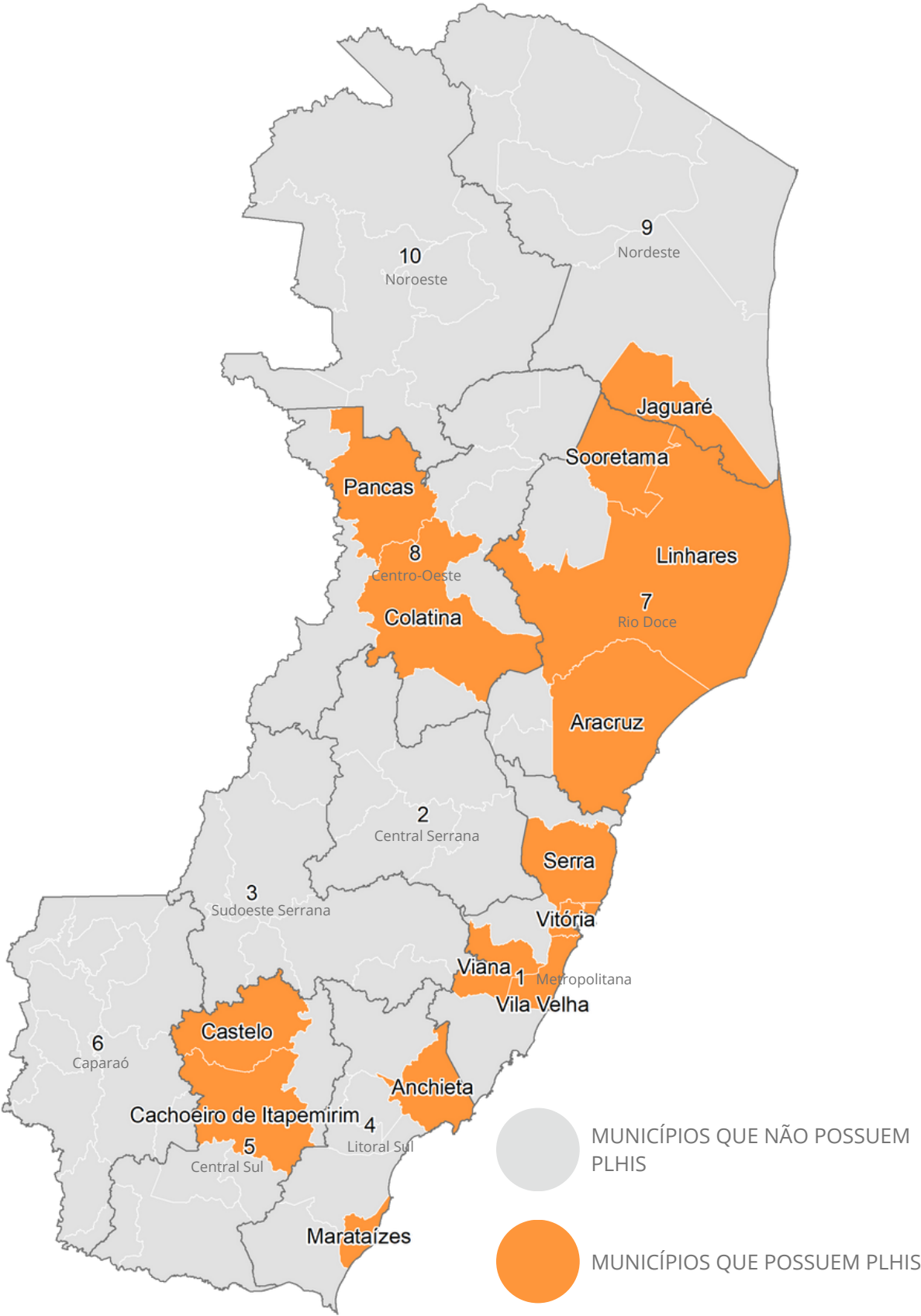
São 14 municípios que possuem PLHIS no ES: Anchieta, Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Colatina, Jaguaré, Linhares, Marataízes, Pancas, Serra, Sooretama, Viana, Vila Velha e Vitória.

EXISTÊNCIA DE PLHIS

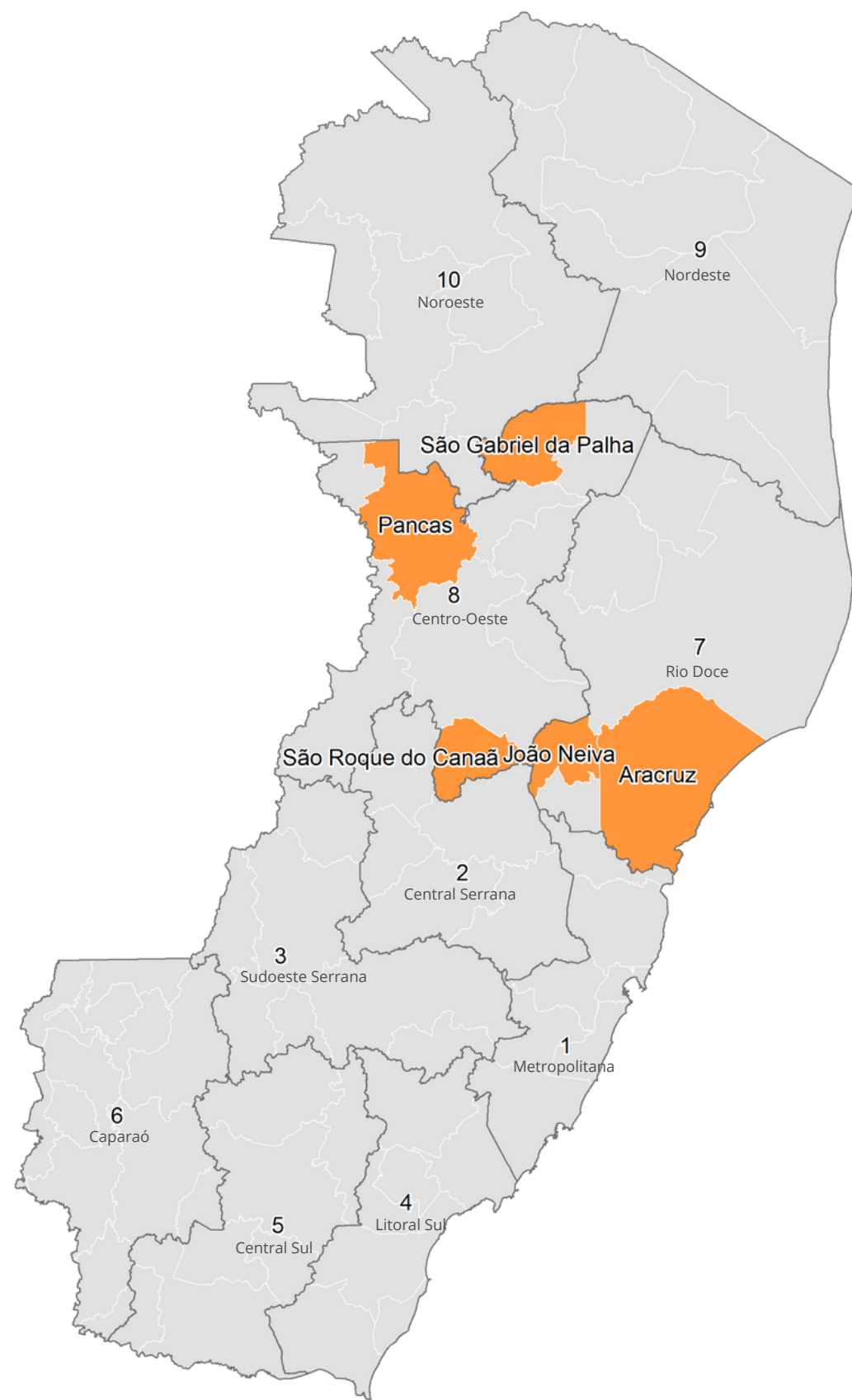


Nota 2: Em relação à existência de PLHIS, pode haver algumas inconsistências nos resultados, considerando a metodologia de busca online e o fato de que, na maioria dos casos, o PLHIS não ser instituído por lei. Atualmente um grande número de sites das Prefeituras e Câmaras Municipais do Espírito Santo já contam com páginas de busca das legislações municipais, o que facilita a pesquisa. Por outro lado, quase sempre os Planos não são publicizados pelos municípios em seus portais.

Nota 3: Municípios com população inferior à 50 mil habitantes podem optar por elaborar o PLHIS em formato simplificado, conforme manual de elaboração disponibilizado.



Fonte: IJSN, 2022.

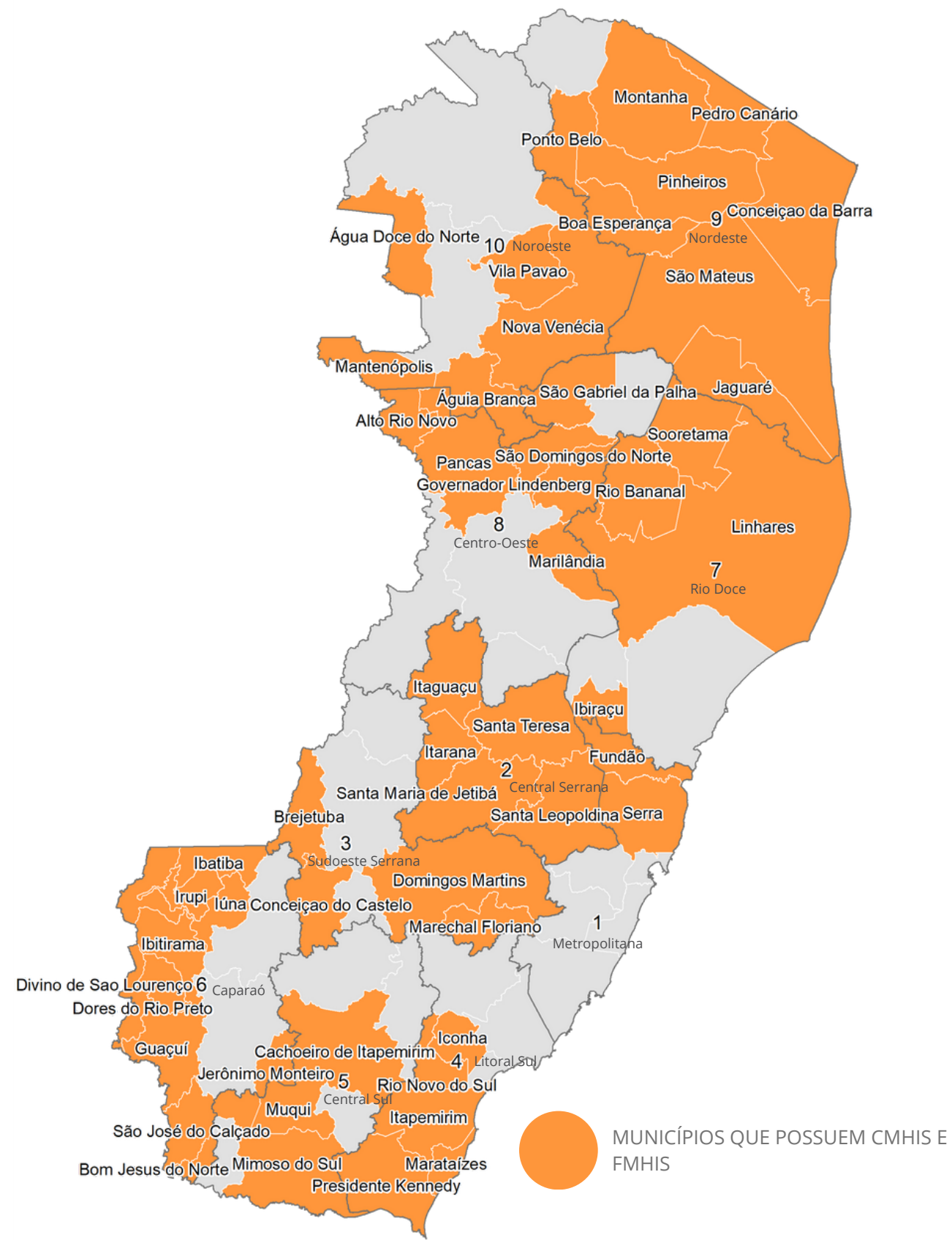


Apesar de não ter tido alterações quanto ao número de municípios com PLHIS, em relação à pesquisa realizada em 2020, cabe destacar algumas atualizações:

- O PLHIS de Aracruz ganhou força de Lei, o que o torna mais sólido: Lei N° 4440/2022;
- O PHLIS de Pancas foi aprovado pela Resolução 001/2019;
- João Neiva, apesar de não dispor de Plano, possui um Programa Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS);
- São Roque do Canaã, apesar de não dispor de Plano, possui Política Municipal de Habitação Popular (Lei N° 559/2009);
- São Gabriel da Palha, através da Portaria N° 4905/2021 (alterada pela Portaria N° 5126/2021), nomeou uma Comissão Especial para elaborar o Plano.

Nota 4: O município de Anchieta possui Política de Atendimento de Habitação de Interesse Social. Cabe interpretação considerar, pelo conteúdo, se contempla o PLHIS.

Fonte: IJSN, 2022.



O número de municípios com Conselho e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS e FMHIS) é superior em relação à PLHIS: 26 e 70, respectivamente. Registre-se que 43 municípios possuem apenas Conselho Gestor do FMHIS, que não se confunde com o CMHIS. Desta forma, municípios com Conselho Gestor do FMHIS somado aos municípios com CMHIS totalizam 69, número similar ao de municípios com FMHIS. Isto porque, geralmente são criados por meio da mesma Lei.

Por certo, este resultado expressivo para FMHIS se relaciona com a necessidade de sua instituição para que os municípios recebam recursos da União por meio do SNHIS/FNHIS.

EXISTÊNCIA DE CMHIS



EXISTÊNCIA DE FMHIS

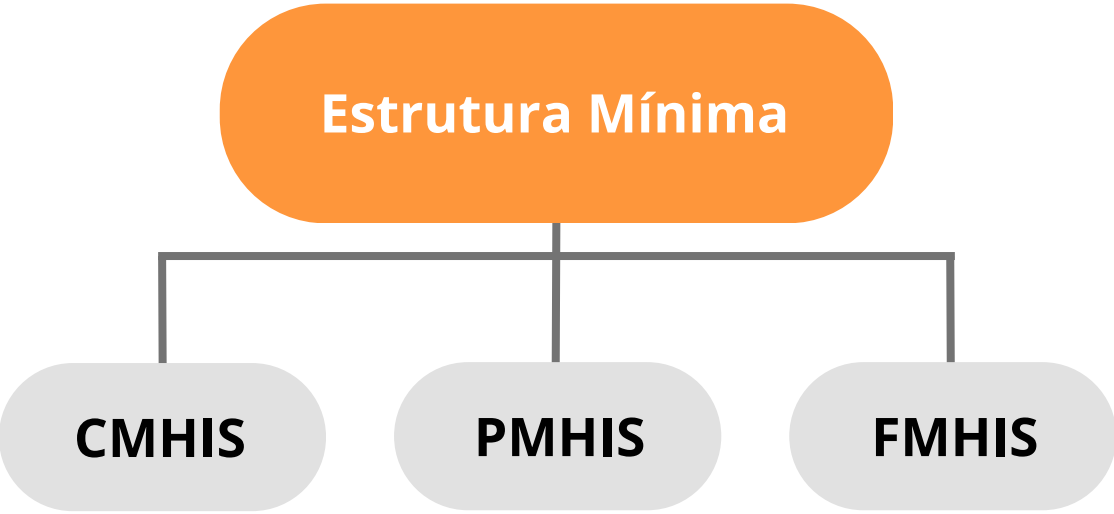


Nota 5: O Conselho Gestor do FMHIS não deve ser confundido com o CMHIS. Assim, não foi considerado para a existência de estrutura mínima.

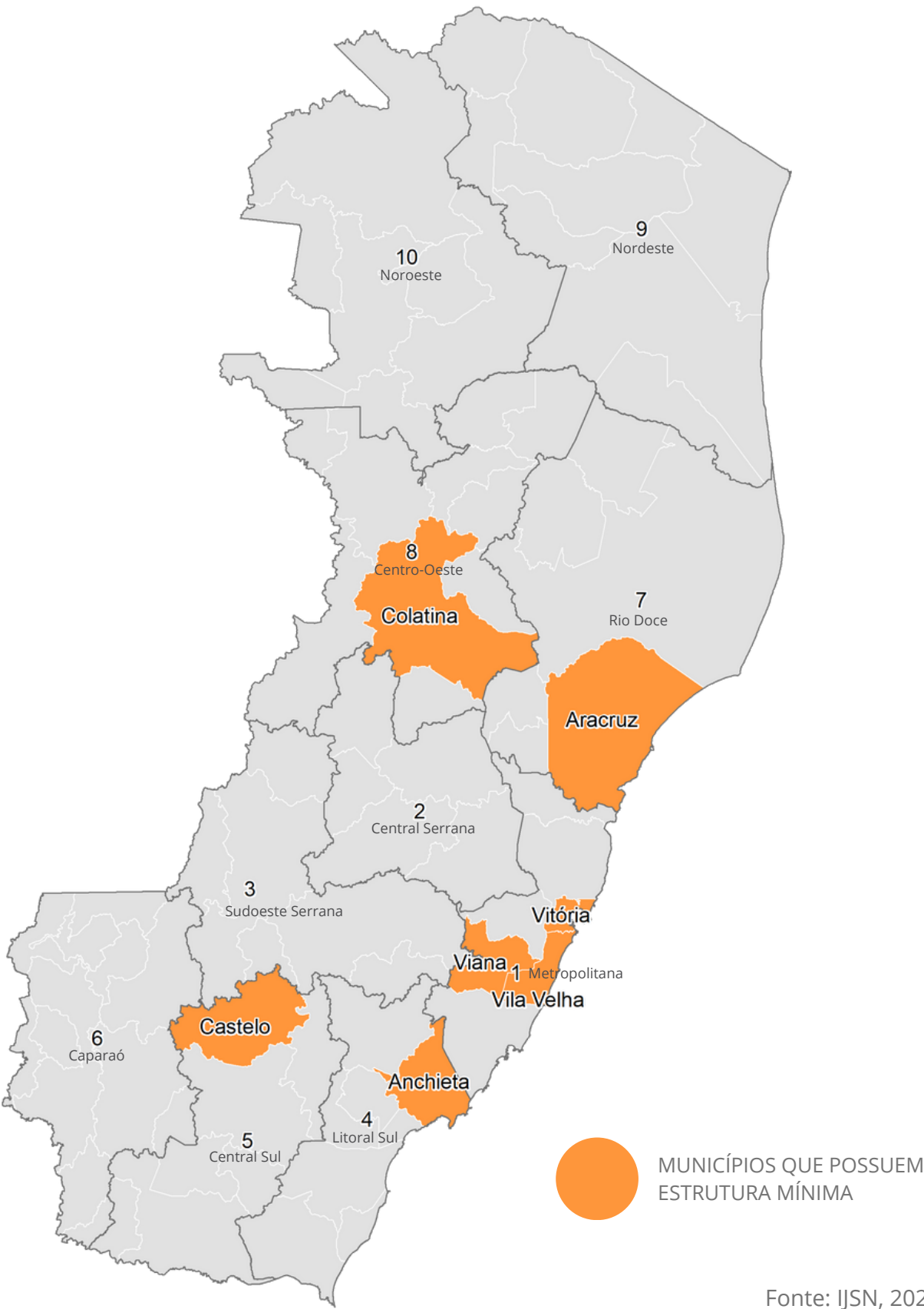
Fonte: IJSN, 2022.

Fundo, Conselho e Plano de Habitação são instrumentos essenciais para que o SNHIS opere, o que se coaduna com o critério da estrutura mínima aqui adotado.

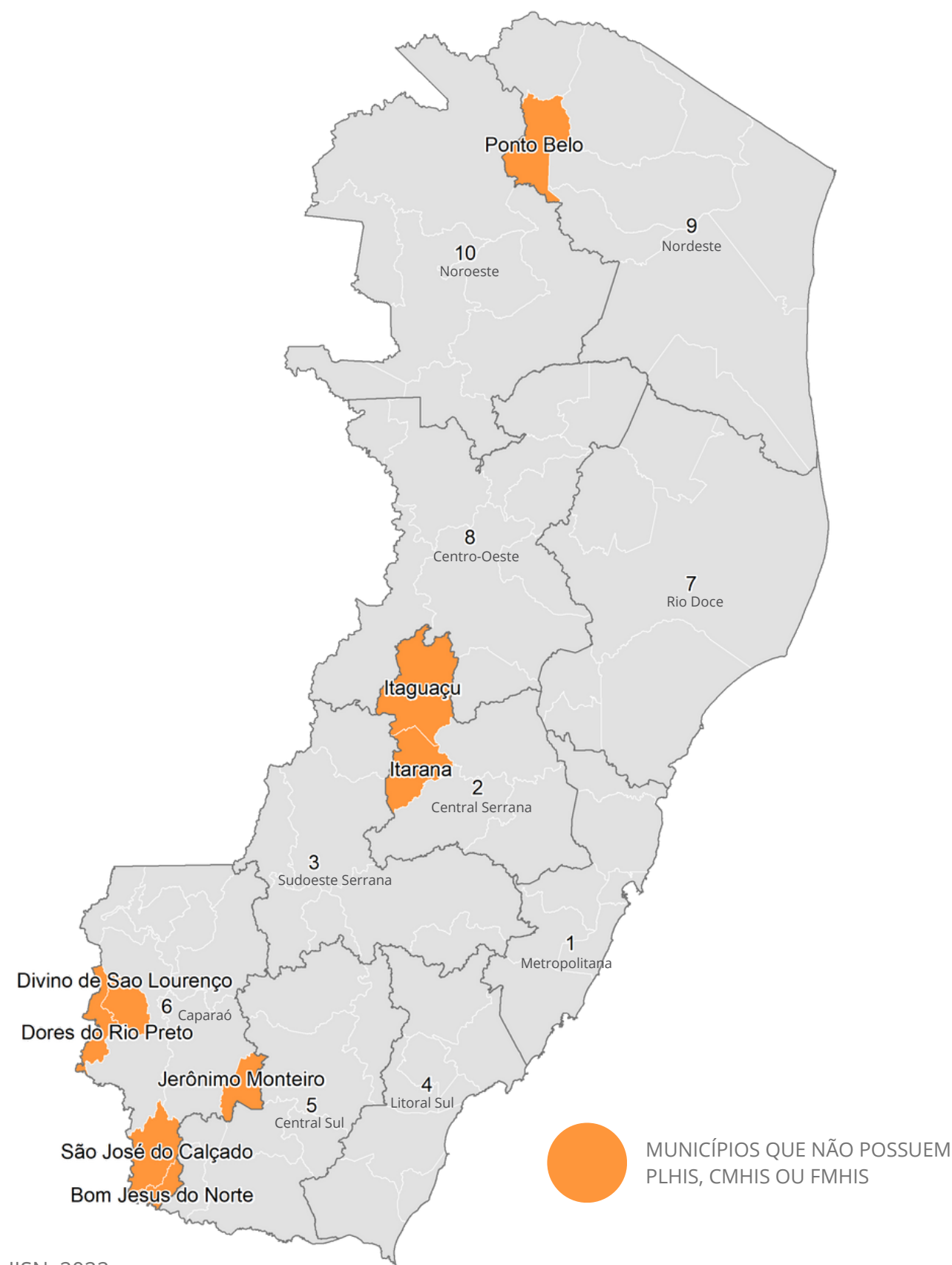
Metade dos 14 municípios com PHLIS possuem estrutura mínima para gestão habitacional, ou seja, também dispõem de CMHIS e FMHIS ou similar, a saber: Anchieta, Aracruz, Castelo, Colatina, Viana, Vila Velha e Vitória. Já os outros 7 municípios com PHLIS dispõem de FMHIS, contudo, possuem apenas Conselho Gestor do Fundo (CGFLHIS): Cachoeiro de Itapemirim, Jaguaré, Linhares, Marataízes, Pancas, Serra e Sooretama.



Nota 6: É importante destacar que a institucionalização dos Conselhos por meio de lei não garante que estejam em funcionamento, sendo um instrumento efetivo na gestão e no controle social das políticas setoriais dos municípios. Houve a percepção de que grande parte dos Conselhos de Habitação, ou até mesmo Fundos, apesar de previstos em Lei, não estão de fato ativos. Dessa forma, os resultados devem ser relativizados. Os Conselhos de Habitação representam o segundo maior percentual no ES entre os todos os Conselhos pesquisados.



Fonte: IJSN, 2022.



Fonte: IJSN, 2022.

São 8 municípios do estado que não possuem qualquer estrutura para gestão habitacional, visto que não dispõem de PLHIS, CMHIS e nem de FMHIS, a saber: Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Itaguaçu, Itarana, Jerônimo Monteiro, Ponto Belo e São José do Calçado.

Conforme já ressaltado, é fundamental a existência dessa estrutura mínima nos municípios para uma gestão habitacional mais efetiva, em consonância com a Política (PNH) e com o Plano Nacional de Habitação de Interesse Social (PlanHab).

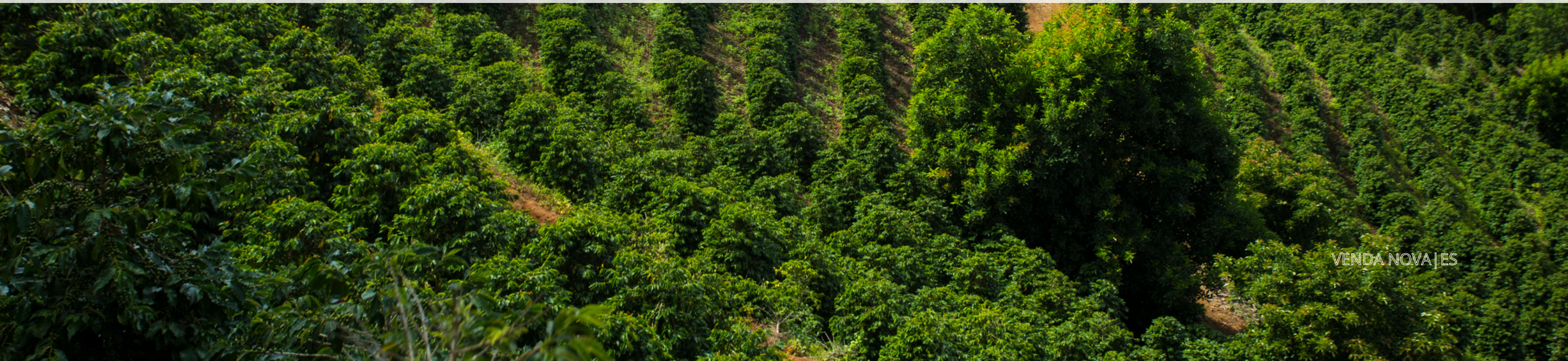
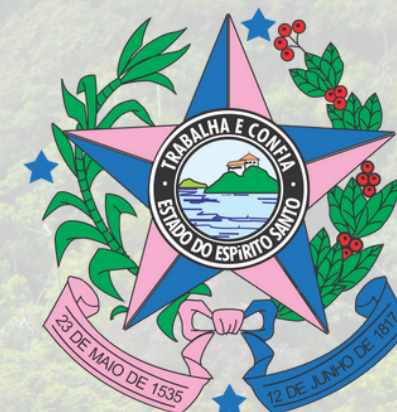
Para que os municípios possam aderir ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), e buscar financiamento por meio de recursos da União voltados para esse fim e que compõem o FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social).



Instituto Jones
dos Santos Neves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Economia
e Planejamento*



VENDA NOVA | ES